CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA JOÃO OLÍMPIO, 48
Fone: 711359
CUNHA — CEP 12530 — E. S. Paulo

LEI Nº 405

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA A RECEBER MEDIENTE REPASSE / EFETUADO PELO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A / FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO F.N.D.U.

José Wadih Hajjar, Presidente da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são/ conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :
I - receber através de repasse efetuado pelo Govêrno do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do / Adicional de Imposto Unico Sôbre Lubrificantes e Combustiveis Liquidos e Gasosos - F.N.D.U. ESTADO, até o valôr de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).
II - Assinar com a Secretaria de Estado de / Negócios do Interior, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previsto no item I deste artigo,bem como acatar as / cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
III - Abrir crédito especial até o valôr de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), referente à seguinte dotação orçamentária :

SERVIÇOS MUNICIPAIS
VIAS PUBLICAS

4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações
	Pavimentação de vias urbanas
10	HABITAÇÃO E OURBANISMO
1058	URBANISMO
10585750	VIAS URBANAS
10585751	Pavimentação de vias urbanas - 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Os recursos financeiros mencionados neste artigo, destinar-se-ão a obras de calçamentos da Rua Cel Macedo.

continua

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA JOÃO OLÍMPIO, 48
Fone: 711359
CUNHA — CEP 12530 — E. S. Paulo

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional autorizado peloa presente lei, será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado de Negócios de Interior .

PARAGRAFO ÚNICO : Atendendo os dispositivos centidos nos artigos 45, combinado com o 73 da lei/ 4.320/64, o saldo positivo do presente crédito apurado em Balanço, será transferido para o exercicio seguinte, sob/ a mesma classificação orçamentária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrára em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-/ trário.

Cunha, 5 de Dezembro de 1.980.

José Wadih Hajjar
Presidente